

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL PAIÇANDU-PR, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 499, centro, nesta cidade de Paicandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, através do Departamento de Licitações Públicas e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais normas aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS da Administração Pública (Imóveis Públicos pertencentes ao patrimônio público do município de Paicandu**, conforme especificações e normas estabelecidas no presente edital e seus anexos).

Para contato e esclarecimentos sobre o edital: Departamento de Licitações (44) 3244-0411, das 8h30min às 17h00min.

1.2 - Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Publica de CONCORRÊNCIA:

AUTORIZAÇÃO: A presente licitação foi autorizada pela Lei municipal nº **2550/2017 e 2572/2017**, em anexo.

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal

DATA: 29 de maio de 2020.

HORÁRIO: 09h30min

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior oferta de preço, dentre as propostas classificadas pela Comissão Especial de Avaliação.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/Leiloeiro em contrário.

1.3 - A abertura dos Envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local, horário e data indicado no item 1.2 Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo – I, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes “B”, contendo a Oferta dos proponentes habilitados.

1.4 - Após examinados os documentos contidos nos Envelopes “A”, serão relacionados os proponentes julgados inabilitados, aos quais serão devolvidos os Envelopes “B”, desde que não tenha havido recurso, fato a ser ressaltado na respectiva Ata, ou, se ocorrida a medida recursal, após a sua denegação.

1.5 - Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelos proponentes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, sendo que, na ocorrência de recusa à assinatura por qualquer proponente, tal fato deverá ser nela registrado.

1.6 - Não havendo qualquer dúvida quanto à Documentação de Habilitação e estando todos os proponentes de acordo, o Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, será aberto de imediato.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a alienação de bens imóveis pela Administração Pública Municipal, de **15** (quinze) lotes de terras de sua propriedade localizados, neste município de Paiçandu-PR, cuja finalidade pública será a aplicação dos recursos angariados em programa de:

I- Ampliação/construção de Escolas Municipais para o ano de 2021.

2.2 - Descrição dos lotes e preços mínimos:

LOTE	M²	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
I.	257,50	Lote de terras nº 06, da quadra nº 13, situado no Jardim Santa Paula	Avaliado no preço mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o lote.
II.	257,50	Lote de terras nº 07, da quadra nº 13, situado no Jardim Santa Paula	Avaliado no preço mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o lote.
III.	257,50	Lote de terras nº 08, da quadra nº 13, situado no Jardim Santa Paula	Avaliado no preço mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o lote.
IV.	257,50	Lote de terras nº 09, da quadra nº 13, situado no Jardim Santa Paula	Avaliado no preço mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

			mil reais) o lote.
V.	257,50	Lote de terras nº 16, da quadra nº 13, situado no Jardim Santa Paula	Avaliado no preço mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o lote.
VI.	257,50	Lote de terras nº 17, da quadra nº 13, situado no Jardim Santa Paula	Avaliado no preço mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o lote.
VII.	255,85	Lote de terras nº 10, da quadra nº 29, situado no Jardim canada 3ª parte	Avaliado no preço mínimo de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) o lote.
VIII.	250,00	Lote de terras nº 04, da quadra nº 08, situado no Jardim Itaipu 2ª parte	Avaliado no preço mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) o lote.
IX.	253,00	Lote de terras nº 13, da quadra nº 20, situado no Jardim Itaipu 1ª parte	Avaliado no preço mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o lote.
X.	253,00	Lote de terras nº 14, da quadra nº 20, situado no Jardim Itaipu 1ª parte	Avaliado no preço mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) o lote.
XI.	337,50	Lote de terras nº 07, da quadra nº 02, situado no Jardim Santo Antônio	Avaliado no preço mínimo de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) o lote.
XII.	337,50	Lote de terras nº 08, da quadra nº 02, situado no Jardim Santo Antônio	Avaliado no preço mínimo de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) o lote.
XIII.	337,50	Lote de terras nº 11, da quadra nº 02, situado no Jardim Santo Antônio	Avaliado no preço mínimo de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) o lote.

XIV.	312,00	Lote de terras nº 03, da quadra nº 06, situado no Nova Alvorada 1ª parte	Avaliado no preço mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o lote.
XV.	2.280,00	Lote de terras nº 53-B/2, situado na Gleba Patrimônio Paiçandu	Avaliado no preço mínimo de R\$ 260.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o lote.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O presente Edital e seus Anexos encontram-se à disposição para verificação dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr, sede à Rua Sete de Setembro, nº 499, centro, nesta cidade de Paiçandu - PR, de segundas às **sextas-feiras, das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

3.2 - Os interessados em adquirir fotocópia do Edital e seus Anexos, poderão fazê-lo junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR e também na página www.paicandu.pr.gov.br na aba Processos Licitatórios.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n 8.666/93.

4.4 – Não poderão participar da presente licitação servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.5 - A participação na Concorrência importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.6 - O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do Anexo IV, ou na forma de procuração por instrumento público, deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no item 5.1, acompanhado de documento que

identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.6.1 - O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.6.2 - Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia simples da última alteração.

5 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B”

5.1 – Os envelopes “A” e “B”, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e oferta, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2 deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 000/2007/PMP
ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

CONCORRÊNCIA Nº 000/2007/PMP
ENVELOPE “B” – OFERTA
PROPONENTE: _____

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 – Os envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação, deverão conter:

- a)** Comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 3% (três por cento) da avaliação prévia do imóvel objeto deste certame, conforme o que determina o art. 18 da Lei n 8.666/93;
- b)** Cópia da Cédula de Identidade/R.G. e do CPF no caso de ser a proponente pessoa física;
- c)** Cópia do ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente, bem como as alterações subsequentes, se houverem, caso seja pessoa jurídica o proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS e FGTS), caso seja pessoa jurídica;

6.2 – O recolhimento de que trata a letra “a” do item supra deverá ser efetivado junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paicandu-Pr, mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal), para cada lote interessado.

6.3 – Caso o Licitante não seja vencedor na maior oferta para aquele referido lote em que manifestou interesse, poderá solicitar via requerimento a devolução do valor recolhido no item 6.1.a

7 – OFERTA

7.1 – A oferta - Envelopes B – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, contendo o número do lote, metragem, localização e o valor ofertado para a aquisição do imóvel objeto desta licitação.

7.2 – Será desclassificada a oferta inferior a da avaliação prévia contida no item 2.2

7.3 – Os referidos preços são estabelecidos em moeda corrente nacional, com base em avaliação do imóvel obtido através de Laudo de Avaliação da Comissão Especial de Avaliação nos termos do Decreto nº 58/2017.

7.4- Os interessados poderão apresentar propostas para mais de um lote.

7.4.1 - Em caso de desistência a empresa vencedora deverá formalizar seu pedido, durante o certame, que deverá ser lavrado em ata e, no caso haver um segundo colocado, poderá ser convocado para assumir a sua proposta para aquele lote.

7.4.2 – Em caso de desistência e não pagamento na data prevista perderá o recolhimento referente ao valor descrito no item 6.1.a.

8 – PROCEDIMENTO

8.1 – Serão abertos os Envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedidas a sua apreciação.

8.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem o documento exigido no item 6.1 deste Edital.

8.3 – Os Envelopes “B”, contendo a oferta, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 – Serão abertos os Envelopes “B”, contendo a oferta dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 – Será verificada a conformidade de cada oferta com os requisitos no item 7 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das ofertas desconformes ou incompatíveis.

8.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação e dentre as ofertas dos proponentes habilitados, serão classificadas as ofertas pela ordem decrescente dos preços apresentados sendo declarado licitante vencedor em cada item o interessado que apresentar o **MAIOR OFERTA** para o objeto do lote cotado, a partir dos preços mínimos estipulados neste edital.

9.2 – Havendo empate entre duas ou mais ofertas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do parágrafo 2 do art. 3 da Lei n 8.666/93.

9.3 – Será desclassificada a oferta que:

- a) for inferior ao valor da avaliação prévia;
- b) encontre-se em desconformidade com o estabelecido no presente Edital.

9.4 - O proponente deverá efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, sob a pena de decair o direito de aquisição, ficando sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, facultando-se ao Município convocar os proponentes remanescentes, nos termos do Artigo 64 da Lei federal nº 8.666/93.

10 – PRAZOS

10.1 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93.

10.2 – A Administração Pública poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto à oferta, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n 8.666/93.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

11.1 – O pagamento pelo licitante ganhador deverá ser efetivado integralmente a vista, através de DAM –Documento de Arrecadação Municipal em até 05 (cinco) dias da arrematação o do imóvel mediante assinatura do contrato, ou poderá ser da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

I- 50% por cento do total em até 05 (cinco) dias da arrematação mediante assinatura do contrato através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal;

II- O restante em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da 1ª parcela 30 (trinta) dias após a arrematação, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal;

11.2 – Após o licitante ganhador efetivar o pagamento devido, a Administração Pública imediatamente lhe entregará o objeto desta licitação.

11.3 – O não pagamento de 03(três) parcelas consecutivas, ou o atraso de qualquer parcela superior a 90 (noventa dias) implicará na anulação do contrato e imediata retrocessão ao domínio público do imóvel e benfeitorias porventura existentes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, e aplicação de multa no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) do total da arrematação, devidamente corrigido monetariamente.

11.4 – Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas, serão aplicadas multas, juros e demais sanções previstas no Código Tributário Municipal.

11.5 - Em caso de desistência por parte do arrematante, será a ele imposta multa de 20 % (vinte por cento) do total da arrematação.

11.6 – No caso da venda a prazo poderá emitir a escritura de compra e venda com alienação fiduciária em favor do Município de Paiçandu.

11.7 – A escritura definitiva será outorgada ao arrematante, somente após a quitação total dos valores devidos, cujas despesas correrão a conta do comprador.

11.8 - O contrato deverá ser firmado dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a arrematação da licitação e convocação encaminhada à proponente vencedora.

11.9 - O valor da caução será deduzido do valor da primeira parcela do pagamento a vista.

12. DO CONTRATO

12.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta que integra este Edital na forma de Anexo IV, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à proponente vencedora.

12.2 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período, a critério da Administração do Município de Paiçandu.

12.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando a proponente sujeita às penalidades previstas na Lei federal nº 8.666/93.

12.4 - Consideram-se como partes integrantes do Contrato os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

12.5 - Caberá ao Município de Paiçandu providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, consoante estabelece a Lei federal nº 8.666/93.

12.6 - É facultado ao Município de Paiçandu, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao primeiro convocado, os proponentes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições das suas propostas, ou revogar a presente concorrência consoante prevê a Lei federal nº 8.666/93.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A proponente reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei federal nº 8.666/93.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.

14.1 - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o Prefeito do Município de Paiçandu poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - A nulidade do procedimento licitatório induzirá à do contrato e não gerará obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 da Lei federal n.º 8.666/93.

14.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na ocorrência de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, o Município de Paiçandu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação;

d) No caso de impontualidade no pagamento, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será cobrada multa de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção do valor com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

15.2 - Em caso de desistência a empresa vencedora deverá formalizar/justificar seu pedido, havendo um segundo colocado poderá o mesmo ser convocado para assumir sua proposta para o certame.

16 – RECURSOS

16.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

16.3 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito do Município de Paiçandu, por intermédio da Comissão de Licitação, e deverão ser protocolados na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr., nos seguintes prazos:

a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

16.4 - No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do Anexo I deste Edital.

16.5 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado no Protocolo da Diretoria de Licitações os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

16.5.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Paiçandu a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.5.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

17.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Paiçandu-PR, no endereço já acima indicado.

17.2. – Todos os atos do procedimento licitatório serão acompanhados pela Comissão de Fiscalização e Controle instituída pela Lei nº 2550/2017.

18 – ANEXOS

18.1 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a)** Anexo – I: Termo de Renúncia de prazo Recursal;
- b)** Anexo - II: Modelo de Proposta.
- c)** Anexo – III: Descrição dos lotes e preços mínimos.
- d)** Anexo – IV: Minuta do contrato

Paiçandu/PR, 14 de abril de 2020.

Tarcísio Marques dos Reis

Prefeito Municipal

ANEXO - I

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU-PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Renúncia de Prazo Recursal

Eu, _____, abaixo assinado, licitante concorrente do processo licitatório Concorrência nº. 001/2020, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr, DECLARO, na forma da Lei nº. 8.666/93, notadamente em seu art. 43, inciso III, que renuncio, como de fato renunciado está ao direito de recurso e aos prazos recursais previstos, especificamente no que se relaciona à Concorrência acima citada, estando, ainda, pleno e livremente de acordo em dar seguimento ao procedimento com a abertura dos envelopes de propostas.

Para tanto, assino o presente termo.

Paiçandu-PR, _____ de _____ de 2020.

PROPONENTE

ANEXO – II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU-PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OFERTA DE PREÇO

Ref.: Procedimento Administrativo Licitatório – Concorrência nº. 000/2020

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Inicialmente declaramos inteira submissão aos preceitos legais sobre a licitação em vigor e as regras da Concorrência nº. 00/2020. Desta forma, para a aquisição do imóvel objeto do certame abaixo especificado, propõe-se o valor de:

Objeto	Valor da Proposta
LOTE Nº _____ : Lote nº _____, da quadra nº. _____, com área de _____ m2, Jardim _____ .	R\$ _____ _____.

Data: _____

Proponente

ANEXO – III

- Descrição dos lotes e preços mínimos:

LOTE	M²	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
I.	257,50	Lote de terras nº 06, da quadra nº 13, situado no Jardim Santa Paula	Avaliado no preço mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o lote.
II.	257,50	Lote de terras nº 07, da quadra nº 13, situado no Jardim Santa Paula	Avaliado no preço mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o lote.
III.	257,50	Lote de terras nº 08, da quadra nº 13, situado no Jardim Santa Paula	Avaliado no preço mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o lote.
IV.	257,50	Lote de terras nº 09, da quadra nº 13, situado no Jardim Santa Paula	Avaliado no preço mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o lote.
V.	257,50	Lote de terras nº 16, da quadra nº 13, situado no Jardim Santa Paula	Avaliado no preço mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o lote.
VI.	257,50	Lote de terras nº 17, da quadra nº 13, situado no Jardim Santa Paula	Avaliado no preço mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o lote.
VII.	255,85	Lote de terras nº 10, da quadra nº 29, situado no Jardim Canada 3ª parte	Avaliado no preço mínimo de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) o lote.
VIII.	250,00	Lote de terras nº 04, da quadra nº 08, situado no Jardim Itaipu 2ª parte	Avaliado no preço mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) o lote.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

IX.	253,00	Lote de terras nº 13, da quadra nº 20, situado no Jardim Itaipu 1ª parte	Avaliado no preço mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o lote.
X.	253,00	Lote de terras nº 14, da quadra nº 20, situado no Jardim Itaipu 1ª parte	Avaliado no preço mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) o lote.
XI.	337,50	Lote de terras nº 07, da quadra nº 02, situado no Jardim Santo Antônio	Avaliado no preço mínimo de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) o lote.
XII.	337,50	Lote de terras nº 08, da quadra nº 02, situado no Jardim Santo Antônio	Avaliado no preço mínimo de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) o lote.
XIII.	337,50	Lote de terras nº 11, da quadra nº 02, situado no Jardim Santo Antônio	Avaliado no preço mínimo de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) o lote.
XIV.	312,00	Lote de terras nº 03, da quadra nº 06, situado no Nova Alvorada 1ª parte	Avaliado no preço mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o lote.
XV.	2.280,00	Lote de terras nº 53-B/2, situado na Gleba Patrimônio Paicandu	Avaliado no preço mínimo de R\$ 260.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o lote.

ANEXO – IV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. XXX/2020-PMP
MINUTA DO CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA

O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, centro, nesta cidade de Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52,, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, professor, portador da CI/RG nº _____ SSP/___ e inscrito no CPF sob nº _____, , denominado PROMITENTE VENDEDOR, e do outro lado como PROMISSÁRIO COMPRADOR Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado residente e domiciliado à rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, em _____, Estado do _____, portador da CI RG nº _____ SSP/___, adiante denominado de PROMISSÁRIO COMPRADOR obedecida as cláusulas e condições a seguir estipuladas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PROMITENTE VENDEDOR, na qualidade de legítimo possuidor do Lote nº _____, da Quadra _____, localizada no _____, deste Município e Comarca, perfazendo uma área total de _____ m², matriculado sob nº _____, no Registro de Imóveis do _____ Ofício de Maringá, Estado do _____, devidamente autorizado pela Lei nº _____, promete sua venda ao PROMISSÁRIO COMPRADOR, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (-----)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: – O pagamento pelo licitante ganhador deverá ser efetivado integralmente a vista, através de DAM –Documento de Arrecadação Municipal em até 05 (cinco) dias da arrematação do imóvel mediante assinatura do contrato, ou poderá ser da seguinte forma:

I- 50% por cento do total em até 05 (cinco) dias da arrematação mediante assinatura do contrato através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal;

II- O restante em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da 1ª parcela 30 (trinta) dias após a arrematação, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Após o licitante ganhador efetivar o pagamento devido, a Administração Pública imediatamente lhe entregará o objeto desta licitação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A escritura definitiva será outorgada ao arrematante, somente após a quitação total dos valores devidos, cujas despesas correrão a conta do comprador.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O contrato deverá ser firmado dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a arrematação da licitação e convocação encaminhada à proponente vencedora.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O valor da caução será deduzido do valor da primeira parcela do pagamento a vista.

CLÁUSULA SEGUNDA: A escritura definitiva de venda e compra somente será outorgada pelo PROMITENTE VENDEDOR ao PROMISSÁRIO COMPRADOR após, mediante a comprovação da quitação integral do preço/valor do imóvel deste contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A outorga da escritura definitiva de venda e compra, antes do implemento das condições contratuais previstas, excepcionalmente, poderá ocorrer com alienação fiduciária em favor do Município de Paiçandu.

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel prometido em venda reverterá automaticamente ao patrimônio público municipal, rescindindo-se de pleno direito este contrato, não cabendo ao PROMISSÁRIO COMPRADOR inadimplente a restituição ou indenização pelos valores pagos eventualmente quitados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O PROMISSÁRIO COMPRADOR que não cumprir os prazos estipulados e/ou a falta de pagamento dentro do prazo previsto, será promovido, através por ato administrativo ou judicial, a reversão imediata do imóvel a patrimônio público municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Verificada a hipótese de reversão automática, por força das condições resolutivas expressas anteriormente, o PROMITENTE VENDEDOR cancelará a operação e, depois de efetuar a necessária comunicação ao Registro de Imóveis competente, para efeito de cancelamento da inscrição deste contrato, promoverá a revenda do imóvel, na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Para efeito de cancelamento do registro imobiliário, ou de qualquer ato de publicidade, fica o PROMITENTE VENDEDOR investido dos poderes necessários e previamente autorizado pela PROMISSÁRIO COMPRADOR, de forma irrevogável, a promover as medidas indispensáveis à extinção do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Se rescindido automaticamente este contrato e o PROMISSÁRIO COMPRADOR não restituir de imediato o imóvel, o PROMITENTE VENDEDOR poderá promover ação de reintegração in initio litis, sujeitando-se a infratora a honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre a demanda e à cláusula penal no valor equivalente ao da obrigação principal, irredutível ainda que o inadimplemento seja parcial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A reintegração de que trata esta Cláusula poderá ser efetuada por ato de execução administrativa.

CLÁUSULA SEXTA: Ao PROMISSÁRIO COMPRADOR é permitido adentrar desde já na posse do terreno, objeto deste contrato, a título precário.

CLÁUSULA SÉTIMA: A PROMISSÁRIA COMPRADORA declara estar ciente das penalidades que lhe serão aplicadas pelo inadimplemento das Cláusulas contratuais, aqui previstas, em especial as dispostas na Lei nº 8.666/93 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como:

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O não pagamento de 03(três) parcelas consecutivas, ou o atraso de qualquer parcela superior a 90 (noventa dias) implicará na anulação do contrato e imediata retrocessão ao domínio público do imóvel e benfeitorias porventura existentes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, e aplicação de multa no valor equivalente a 20 % (vinte por cento) do total da arrematação, devidamente corrigido monetariamente.

SUBCAUSULA SEGUNDA - Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas, serão aplicadas multas, juros e demais sanções previstas no Código Tributário Municipal.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - Em caso de desistência por parte do arrematante, será a ele imposta multa de 20 % (vinte por cento) do total da arrematação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93.

A proponente reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas porventura resultantes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato de Promessa de Venda e Compra em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas abaixo firmadas, para que assim surta os seus desejados efeitos de Lei e de prova.

Paiçandu-Pr., _____ de _____ de 20____.

PROMITENTE VENDEDOR

Nome, CPF

Prefeito Municipal

PROMISSÁRIO COMPRADOR

Nome, CPF

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF n.º

Nome:

CPF n.º